

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927/2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA Nº

Insira onde couber na Medida Provisória nº 927 de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. I. “Seja incluído no programa bolsa família pelo período de três meses os profissionais técnicos em espetáculo de diversão devido a pandemia do coronavírus no Brasil.”

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia de coronavírus fez com que houvesse a necessidade imediata de isolamento social da população brasileira. Os profissionais técnicos em espetáculo de diversão serão os mais afetados economicamente nos próximos meses com o agravamento da crise sanitária, sendo necessário o isolamento da população em suas casas, não havendo possibilidade destes profissionais exercerem seu ofício com o cancelamento de shows e espetáculos em toda a nação. A população que está respeitando este período de quarentena, terá que enfrentar após o isolamento, o desemprego, desabastecimento, problemas de saúde pública, além de uma significativa parcela da sociedade já ter dívidas no cheque especial e/ou cartão de crédito; em razão desta crescente diminuição do poder de compra da população brasileira no ano de 2020, estes profissionais técnicos em som, iluminação, led, roadie e carregadores terão dificuldade de manterem as condições mínimas de sobrevivência para suas famílias. Devido a esta situação, solicita-se que sejam incluídos no programa bolsa família pelo período de três meses os profissionais técnicos em espetáculo de diversão, sendo este o objetivo desta emenda.

Aprovemos esta emenda!

Sala das Sessões, em de março de 2020.

Deputada Patricia Ferraz
Podemos /AP

